

Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais



ATO Nº 004/2021-2023

BRUNO ARAÚJO OLIVEIRA, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, federado ao Supremo Conselho DeMolay Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, Regras e Regulamentos do Supremo Conselho DeMolay Brasil, e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO, que o GRANDE CONSELHO ESTADUAL é responsável pela supervisão e gerência dos Capítulos sob sua jurisdição, a teor do que preconiza o art. 66, § 1º do Estatuto Social do SCDB;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais reconheceu, por meio de Decreto Legislativo n.º 47.891, de 20 de março de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o GRANDE CONSELHO tem o compromisso de respeitar as orientações das autoridades sanitárias, e neste caso, aconselhando evitar qualquer tipo de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, que uma das finalidades da Ordem DeMolay é a de propiciar oportunidade de crescimento pessoal aos seus membros, notadamente através da prática da liderança pautada nos basilares princípios cardeais:

RESOLVE

Art. 1º. Os Capítulos, Priorados, Castelos, Cortes e Clubes de Mães que tiverem a devida autorização desde Grande Conselho para realizar instalação de suas diretorias, conforme regras e procedimentos eleitorais a serem posteriormente detalhados, ficam, desde já, igualmente autorizados – em caráter de excepcionalidade - a realizar o referido ato de forma virtual (*on-line*), desde que:

§ 1º. O Conselho Consultivo da respectiva Organização Afiliada, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 143 do Regulamento Geral do Supremo Conselho DeMolay Brasil, seja favorável e supervisione a realização da referida atividade.

§ 2º. No caso das Cortes Chevalier, uma vez que não possuem cerimônia de instalação, considerar-se-á instalada a nova diretoria imediatamente após a realização das eleições virtuais.

Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais



§ 3º. As Organizações Afiliadas supracitadas, mesmo que em atividade *on-line*, adotem todas as medidas profiláticas para evitar o contágio e/ou a proliferação do Coronavírus (COVID-19), em consonância com as orientações e determinações da OMS, Órgãos de Saúde e Governamentais.

Art. 2º. Para realização da instalação online, que tem cunho meramente simbólico, recomenda-se o uso da plataforma Google Meet, com transmissão via Youtube.

Art. 3º. Eventuais atividades presenciais estão devidamente previstas no Decreto nº 001/2021-2023, de 11 (onze) de junho de 2021, sobre o qual recomendamos a leitura.

Art. 4º. O Grande Secretário Estadual é o encarregado das anotações competentes, do registro e da publicação deste ATO, que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte/MG, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Bruno Araújo Oliveira
Grande Mestre Estadual

José Gabriel Pontes Baeta da Costa
Grande Secretário Estadual